



**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
DO OESTE – FUNDESTE E O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.804.642/0001-08, neste ato representada por seu presidente, Sr. Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, doravante denominada DOADORA.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.808/0001-82, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 712-L, Centro, município de Chapecó-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano José Buligon, doravante denominado de DONATÁRIO.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a doação de bens móveis de propriedade da DOADORA, autorizado pela PORTARIA nº 014/FUNDESTE/2020, e que não atendem mais as necessidades, livres de qualquer ônus ou defeito e em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades que promovam a saúde da população do Município de Chapecó e no atendimento as demandas dos Centros de Saúde, ambulatorios de campanha e outros serviços que constituem a Rede de Atenção à Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS BENS

Serão doados os seguintes bens:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	000257
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	000674
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	007917
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	008576
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	009042
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	009052

01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	013198
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014468
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014482
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014489
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014490
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014497
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014499
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014500
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014763
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014764
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014776
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	014797
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	015126
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	015132
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	015133
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	015136
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	015387
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	015633
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	015634
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	044043
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	044055
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	044093
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	044141
01	Cadeira fixa azul estofadas base preta	044144

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Sem prejuízo das demais disposições do presente termo, são obrigações do DONATÁRIO:

I - proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Segunda no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante agendamento de data e hora;

II – responsabilizar-se pelos encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como pelas despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros;

III - destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade;

IV - incorporar os bens doados ao seu patrimônio;

V – responsabilizar-se, a partir da data da assinatura do presente termo, com relação ao uso e destinação dos bens indicados na Cláusula Segunda, bem como eventual manutenção preventiva e corretiva, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da DOADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São obrigações da DOADORA:

I – permitir a retirada dos bens doados na data ajustada;

II – efetuar a retirada da plaqueta do número do patrimônio e a baixa patrimonial dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

A presente doação é feita de modo incondicional e em caráter irrevogável e irretratável, declarando o DONATÁRIO que aceita a presente doação, nos termos do art. 538 do Código Civil, e ainda, que entra na posse dos bens doados na data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único. A DOADORA também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos equipamentos, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Chapecó, SC, 17 de julho de 2020.

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo

Presidente da FUNDESTE

DOADORA

Luciano José Buligon

Prefeito Municipal

DONATÁRIO

Testemunhas:

Nome: José Alexandre De Toni

CPF: 526.442.009-20

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49FA-35CC-4862-0824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO JOSE BULIGON (CPF 589.602.600-53) em 17/07/2020 16:44:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC BR RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/49FA-35CC-4862-0824>

